

LEI Nº 741/85

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1986**

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 88.677.000,00 (oitenta e oito bilhões, seiscentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas nos quadros anexos e, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cr\$ EM MIL
RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - Receita Tributária	3.800.000.00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.270.000.00
1600.00.00 - Receita de Serviços	200.000.00
1700.00.00 - Transferências Correntes	59.912.000.00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	<u>793.000.00</u>
TOTAL	65.975.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00 - Operações de Crédito	500.000.00
2200.00.00 - Alienação de Bens	400.000.00
2400.00.00 - Transferências de Capital	5.725.000.00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	<u>7.400.000.00</u>
TOTAL	<u>14.025.000.00</u>
TOTAL	80.000.000.00
2- RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes e de Capital	14.677.000.00
MENOS:	
Transferência do Município	<u>6.000.000.00</u>
	<u>8.677.000.00</u>
TOTAL GERAL	88.677.000.00

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O1- Câmara Municipal	2.588.000,00
02 - Prefeitura Municipal	77.412.000,00

1.2- DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03- Departamento Municipal de Água e Esgoto	14.677.000,00,00
MENOS:	
Transferências do Município	6.000.000,00
	8.677.000,00
TOTAL GERAL	88.677.000,00

1.3- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

O1- Gabinete e Secretaria da Câmara	2.588.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
02- Gabinete do Prefeito	436.000,00
03- Assessoria Jurídica	186.000,00
04- Assessoria de Imprensa e Relações Públicas	407.000,00
05- Departamento de Administração	9.321.000,00
06- Departamento de Finanças	16.362.000,00
07- Departamento de Educação e Cultura	9.174.770,00
08- Departamento de Saúde e Trabalho Social	11.121.000,00
09- Departamento de Transportes	5.324.000,00
10- Departamento de Viação e Obras	25.080.230,00

1.4- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS:

Art. 2º, Decreto-Lei nº 1875/81.

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	29.070.000,00
Material de Consumo.....	2.962.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	11.947.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	8.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transfer. Intragovernamentais.....	7.400.000,00
Transfer. Intergovernamentais.....	105.770,00
Transfer. à Instituições Privadas.....	275.800,00
Transfer. à Pessoas.....	1.166.200,00
Encargos da Dívida Interna.....	3.600.000,00
Contribuições p/ formação do PASEP.....	1.100.000,00

57.634.770,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	17.628.230,00
Equipamentos e Material Permanente.....	935.000,00
Diversos Investimentos.....	2.000,00
	Cr\$ EM MIL

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado.....	200.000,00
-----------------------------------------------------------------------	------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização de dívida interna.....	3.600.000,00
	22.365.230,00

TOTAL..... 80.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a)** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b)** Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40%, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- c)** Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d)** Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação do Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência comunitária e de Serviço Social, a serem contempladas com subvenções sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de novembro de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal